



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 125. Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas pelos conveniados, os órgãos públicos mencionados no art. 122 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos ou aplicação de eventual saldo anterior, os seguintes documentos:

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 0147/2021 – GP

Caraguatatuba, 29 de abril de 2021.

Ref.: Prestação de Contas – Convênio de Transporte Escolar – 1º semestre de 2020.

Senhor Secretário

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria a prestação de contas do convênio do Transporte Escolar, referente ao 1º semestre de 2020.

Sendo o que nos cumpre informar no momento reiteramos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente.



JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário do Estado da Educação

SÃO PAULO - SP